



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2022
Art. 75 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

TERMO DE CONTRATO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO E A EMPRESA: R. MOTOS LTDA (REVEVAR MOTOCENTER), inscrito no CNPJ Nº 04.162.874/0001-04.

Pelo presente instrumento a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.337.082/0001-80, com sede na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – CACHOEIRINHA, neste ato representado por seu Gestor em exercício, o Senhor: **FABION VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliada na rua das palmeiras, Centro, Cachoeirinha, portadora do CPF nº 026.903.631-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **R. MOTOS LTDA (REVEVAR MOTOCENTER)**, inscrito no CNPJ Nº 04.162.874/0001-04, sediada na AV. FILADÉLIA Nº 2778 Chácara 95E, Quadra A – Bairro jardim Filadélia Doravante denominado **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **Juracy Martins Costa**, brasileiro, Portador da Idetidade Rgº 7.174.651-2ª Via/SSP – PA e o do CPF 213.841.852-91, resolveram na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contratado é Aquisição de uma motocicleta tipo cg 160 fan, ano 2022/2022. cor azul perolizado, preta, vermelho perolizado, motor ohc, monocilindrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada 162.7 cc com injeção eletrônica sistema de partida elétrica, 5 velocidades (1-n-2-3-4-5). freio dianteiro a disco e traseiro a tambor. tanque de combustivel 16,1 litros bicomustivel e uma motocicleta tipo pop 110i, ano 2022/2022. cor branca, preta, vermelho. motor ohc, monocilindrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada 109,1 cc. com injeção eletrônica. sistema de partida elétrica, 5 velocidades (1-n-2-3-4-5). freio dianteiro e traseiro a tambor. tanque de combustivel 4.2 litros. Gasolina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Cachoeirinha - TO, de acordo com o Termo de Refrência e com a proposta de preços apresentada.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme Art. 125, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 49/2022, na forma do previsto no art. 75, I, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo DECRETO Nº113/2020, DE 06 DE JULHO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 30.500,00** (trinta mil quinhentos reais), com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022, conforme dotação abaixo:

Dotação Orçamentária		
Dotação Orçamentária	04.04.10.122.0002.1017	Aquisição de mat. Permanente p/ Fundo Mun. De Saúde.
Elemento de Despesa	3.3.90.52.00	Equipamento e Material Permanente e Diversos



CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação e medição, devidamente atestado pelo setor de responsável e fiscal do contrato responsável da Prefeitura, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de



liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

5.1.1 – A execução dos serviços será em até 6 (seis) meses conforme cronograma físico financeiro, mediante a emissão da competente ordem de serviço, podendo este prazo, justificadamente, ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Diante das obrigações resultantes da aplicação do Art. 75, I, da Lei 14.133/21 e alterações do Decreto nº 10.922/2021 e demais normas pertinentes, caberá a Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do da sede da empresa, seu endereço físico e eletrônico, conta completa e objeto Aquisição de uma motocicleta tipo cg 160 fan, ano 2022/2022. cor azul perolizado, preta, vermelho perolizado, motor ohc, monocilindrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada 162.7 cc com injeção eletrônica sistema de partida elétrica, 5 velocidades (1-n-2-3-4-5). freio dianteiro a disco e traseiro a tambor. tanque de combustível 16,1 litros bicomcombustível e uma motocicleta tipo pop 110i, ano 2022/2022. cor branca, preta, vermelho. motor ohc, monocilindrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada 109,1 cc. com injeção eletrônica. sistema de partida elétrica, 5 velocidades (1-n-2-3-4-5). freio dianteiro e traseiro a tambor. tanque de combustível 4.2 litros. Gasolina:

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreções ou qualquer dano, em até 2 horas;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente a administração ou aos bens da Administração Pública Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação

6.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto a qualificação econômica financeira.

6.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores.

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto as leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

6.1.13. A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento e coffee-break servido no interior do Estado. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

6.1.14. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

6.1.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes a execução do objeto contratual.

As partes elegem o foro da Comarca de Ananás - TO, Estado do Tocantins, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.337.082/0001-80

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

especial ou privilegiado que sejam.



E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentado início ao fim.

Cachoeirinha/TO 11 de maio de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABION VIEIRA DA SILVA
CPF nº 026.903.631-86

R MOTOS

LTDA:04162874000104

Assinado de forma digital por R

MOTOS LTDA:04162874000104

Dados: 2022.05.11 15:41:36 -03'00'

R. MOTOS LTDA (REVEMAR MOTOCENTER)

P.P Juracy Martins Costa

CPF 213.841.852-91

CNPJ Nº 04.162.874/0001-04.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Aracimete Barbosa da Paz Almeida
CPF: 025.243.441-26
- 2) Ademe Marques Saraiva
CPF: 011.470.321-30

